

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1171/2013 (RETIFICAÇÃO)

Data de expedição: 07/10/2013 pelo IBAMA

1. Condições Gerais:

1.1 Publicação em conformidade com a Resolução Conama nº006/86 (OK)

LO 1171/2013 (19/07/13)

- ✓ Da obtenção em 13/08/13 nos jornais: A Tribuna (20/07/13) e DO do Estado (23/07/13).

Cópia das publicações encaminhadas para o IBAMA

- ✓ Carta COO-HSSE 0274/13 - 24/07/13

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a Licença, caso ocorra: (OK)

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença.
- Graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento, deverá ser precedida de anuência do IBAMA. (OK)

- ✓ Anuência protocolizada no IBAMA por meio da Carta CEO-MA 0446/2016, em 22/09/16 referente a alteração no *layout* do terminal, sem alteração dos limites do empreendimento, ou seja, ampliação do pátio de contêineres (acrécimo de 11.406 m²), sendo este, proporcional à diminuição da área do estacionamento de carretas para inspeção, localizada antes do portão de entrada (*Gate In*).

OBS.: Sem resposta ainda.

1.4 Deverá constar no escopo de todo material usado no âmbito dos Programas Ambientais e/ou fixado em local visível, informação para esclarecimento público de que tais ações fazem parte de condicionante de validade da licença ambiental exigida pelo IBAMA. (OK)

- ✓ Os materiais relacionados aos programas estão sendo produzidos com a informação.

1.5. Em caso de acidente ambiental, o empreendedor deverá preencher o formulário “Comunicado de Acidente Ambiental”, disponível no sítio <http://www.IBAMA.gov.br/emergencias-ambientais>, e enviá-lo imediatamente através do e-mail emergenciasambientais.sede@IBAMA.gov.br, com cópia para copah.sede@IBAMA.gov.br. Caso o acidente provoque impactos ambientais relevantes como, por exemplo, ameaça à vida, incêndios ou explosões, contaminação de águas superficiais ou subterrâneas ou de áreas ambientalmente sensíveis, o comunicado também deve ser realizado por telefone aos setores.

- Coordenação Geral de Emergências Ambientais – CGEMA
(61) 3316-1070 ou (61)3316-1662; (61)9909-4142 ou (61)9982-7080 – celulares de plantão;
- Superintendência do IBAMA no Estado de São Paulo
(11) 3066-2633
- Núcleo de Prevenção e Atendimento a Acidentes e Emergências Ambientais – NUPAEM/SP
(11) 99401-0477
- Escritório Regional de Santos
(13) 3227-5775

(OK) Acidente ambiental ocorrido em 04/05/16, durante a entrega de insumos de bordo pela empresa Cia Trans Transportes LTDA, contratada pela LOG-IN Logística Intermodal S.A. para o Navio Log In Jatobá, nº IMO 9471898, de sua propriedade, atracado no Berço 03 da BTP.

O Formulário “Comunicado de Acidente Ambiental”, foi preenchido e enviado por e-mail para emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br, com cópia para copah.sede@ibama.gov.br. Embora o acidente não tenha provocado impactos ambientais relevantes (ameaça à vida, incêndios ou explosões, contaminação de águas superficiais ou subterrâneas ou de áreas ambientalmente sensíveis), a BTP entrou em contato por telefone com as seguintes instituições:

- Núcleo de Prevenção e Atendimento a Acidentes e Emergências Ambientais – NUPAEM/SP
(11) 99401-0477
- CETESB/São Paulo - Linha Verde
(11) 0800 1103560
- CETESB/Santos - Plantão 24h
(13) 99783-7702
- CODESP (Administradora do Porto de Santos).
Gerência de Segurança do Trabalho - GESET/ SUMAS
(13) 7802-9322
- Capitania dos Portos de São Paulo – CPSP
Canal 16 do rádio VHF (frequência de emergência).

O acidente foi registrado, por meio da Coordenação Geral de Emergências Ambientais do IBAMA – CGEMA, sob nº 201651150458.

- 1.6. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, deverá ser protocolado na Coordenação Geral de Emergências Ambientais (CGEMA) e na Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias (COPAH), o Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais contendo, no mínimo: (i) caracterização da área afetada devidamente georreferenciada, (ii) danos ambientais e/ou à saúde, (iii) descrição detalhada das medidas de intervenção implementadas e a eficiência obtida, (iv) proposta de encaminhamentos a serem adotados, com cronograma (investigação confirmatória detalhada, avaliação de risco, monitoramento, e demais medidas de intervenção e gerenciamento). (OK)

No prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, foi protocolizado o Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais, bem como suas complementações posteriormente, por meio das Cartas:

1. Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO: CEO-MA-0251-16, Prot. 03/06/16 e CEO-ENM-0374-16, Prot. 09/08/16;
2. Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC: CEO-ENM-0252-16, Prot. 06/06/16 e CEO-ENM-0375-16, Prot. 09/08/16;
3. Superintendência do IBAMA/SP: CEO-ENM-0253-16, Prot. 06/06/16 e CEO-ENM-0376-16, Prot. 09/08/16;
4. Unidade Avançada I do IBAMA/Santos: CEO-ENM-0254-16, Prot. 06/06/16 e CEO-ENM-0377-16, Prot. 09/08/16.

1.7. O IBAMA poderá solicitar, a qualquer momento, a realização de simulado para atendimento a emergências ambientais, de acordo com os cenários acidentais apresentados nos planos de emergência aprovados por este Instituto.

(OK) Simulados para atendimento a emergências ambientais, anuais com acompanhamento do IBAMA e da Cetesb.

- 27/12/2013:
Simulado Completo de Resposta. Apresentação de vídeo com as ações.
- 24/11/2014:
Simulado Completo de Resposta. Relatório (Carta CEO-QPM-0763/15 – Prot.03/12/14 no IBAMA).
- 25/11/2015:
Simulado Completo de Resposta. Relatório (Carta CEO-MA-0720/15 – Prot.17/12/15 no IBAMA).
- 23/11/2016:
Simulado Completo de Resposta. Relatório (Carta CEO-ENM-00592, 0593 e 0594/16 – Prot. 22/12/16 no IBAMA Santos, Nupaem/SP e CGEMA/DF respectivamente).

1.8. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.

(Validade até 07/10/19) - (OK) Previsão de renovação em Maio/2018.

2. Condições Específicas:

2.1. Executar e apresentar relatórios anuais de resultados, de acordo com as recomendações do Parecer nº 5050/2013, para os seguintes programas ambientais:

1. Plano de Gestão Ambiental
2. Programa de Controle Ambiental da Operação – PCA-O
3. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
4. Programa de Gerenciamento de Efluentes
5. Programa de Educação Ambiental, Saúde e Segurança dos Trabalhadores.
6. Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social
7. Programa de Verificação do Gerenciamento da Água de Lastro dos Navios
8. Programa de Monitoramento de Dragagens de Manutenção.
Obs.: Responsabilidade CODESP.
9. Programa de Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos

(OK) Relatórios anuais de resultados encaminhados ao IBAMA desde a emissão da LO 1171/2013:

2013: 3º Relatório (Carta COO-HSSE 0472/13 - Prot.30/09/13).

2014: 4º Relatório (Carta CEO-QPM 0596/14 - Prot. 30/09/14).

2015: 5º Relatório (Carta CEO-MA 0576/15 - Prot. 01/10/15).

2016: 6º Relatório (a ser protocolado no 1º trimestre/17 em virtude alterações solicitadas pelo IBAMA no parece 02001.003191/2016-52 COPAH/IBAMA).

- 2.2. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, versão consolidada da Análise de Risco, Programa de Gerenciamento de Risco, Plano de Ação de Emergência e Plano de Emergência Individual apenas em meio digital, atendendo às recomendações do Parecer nº. 5050/2013.
(OK) Documentos apresentados (Carta COO-HSSE 0430/13 – Prot. 18/09/13).
- 2.3. Executar o Programa de Gerenciamento de Risco, Plano de Ação de Emergência e Plano de Emergência Individual, enviando anualmente registros dos treinamentos, simulados e relatórios de atendimento a emergência, atendendo às recomendações do Parecer nº 5050/2013.
(OK) Relatórios anuais dos planos de emergência inseridos nos relatórios anuais encaminhados ao IBAMA (Item 2.1. LO).
- 2.4. Apresentar, a cada 2 (dois) anos, o relatório de auditoria ambiental e o plano de ação, em conformidade com a Lei nº 9966/00, Resolução CONAMA nº 306/02 e 381/06, e Portarias MMA nº 319/03, 353/05 e 192/11, e alterações.
(OK) 2º Ano de Operação: Relatório encaminhado (Carta CEO-MA 0472/15 – Prot. 05/08/15).
- 2.5. A solicitação para realização das dragagens de manutenção deverá ser apresentada na forma de um Plano Conceitual de Dragagem, em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 454/2012, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do início previsto para a dragagem. Complementarmente devem ser considerados:
- Execução, no âmbito do Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social, de ações informando às comunidades afetadas sobre o início da atividade;
 - Execução de Programa de Monitoramento de Dragagens de Manutenção;
 - Atualização, quando couber, das informações sobre áreas e períodos de ocorrência das atividades pesqueiras e das espécies de relevante interesse para conversação;
 - Eventualmente, podem ser necessárias informações complementares, justificadas em função dos resultados do programa de monitoramento;
 - Verificação da sobreposição do período previsto para a dragagem com aqueles períodos de ocorrência de desova, migração e defeso de espécies de grande relevância para a conservação e para a atividade pesqueira.
- (OK) Responsabilidade CODESP (Carta CEO-HSSE 0502/13 – Prot. 05/10/13).
- 2.6. Cumprir as obrigações previstas no art. 36 da Lei 9985/2000, a partir da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental. O valor da Compensação Ambiental foi estipulado em R\$2.501.928,00 (dois milhões, quinhentos e um mil e novecentos e vinte e oito reais).
- a) Deliberação do Comitê quanto à aplicação do recurso e informação que serão encaminhados os dados para firmar Termo de Compromisso (Ofício 02001.002298/2014-11/CCOMP/IBAMA, de 12/03/14);
 - b) Solicitação de informação sobre o prazo para obtenção da definição do Comitê para a aplicação dos recursos (Carta CEO-MA 0094/15 – Prot. 19/02/15);
 - c) Informação de que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente irá reapresentar a proposta de aplicação do montante reservado as UCs (Ofício 02001.002346/2015-52/CCOMP/IBAMA, de 06/03/15);
 - d) Solicitação pelo COPAH/IBAMA de informações atuais à Coordenação de Compensação Ambiental – CCOMP, por meio do memorando nº02001.010867/2016-64 (Fonte: Parecer Técnico 02001.003191/2016-52 COPAH/IBAMA, de 16/08/2016).

2.7. Enquanto estiverem em execução as obras na Avenida Engenheiro Augusto Barata, a operação do terminal fica condicionada ao fluxo de 1680 caminhões por dia (média de 70 veículos por hora), respeitado o limite de 130 caminhões por hora.

A média diária de movimentação interna de veículos durante o período de obras (01/09/2013 a 05/10/2014) atendeu o Parecer COPAH/IBAMA 06637/13 para a LO que indicou o limite para a fase de obras de 1.680 caminhões por dia (média de 70 veículos por hora), respeitado o limite de 130 caminhões por hora.

As obras de melhoria da avenida tiveram duração total de 400 dias, destes, 15 apresentaram movimentação superior ao limite estabelecido pela LO nos meses de agosto, setembro e outubro/2014, representando 3,75% do período total. Contudo, cabe ressaltar que as obras da avenida fronteira ao terminal estavam concluídas, restando a finalização e desmobilização de equipamentos da fase 5 (última) e que as áreas de estacionamento e de acomodação do terminal suportam números superiores ao estabelecido.

Cabe destacar ainda que estes excedentes representaram veículos que estavam agendados para o dia/período anterior e que por atrasos ou pendências do processo de documentação e agendamento pelas transportadoras/ exportadores, precisaram ser atendidos no dia seguinte, causando a diferença.

Elisabete Ramos -Gerente de Meio Ambiente BTP – 06/02/17.